

LEI MUNICIPAL Nº 1077/2021, de 19 de agosto de 2021.

Autoriza abrir crédito especial e apontar recursos.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.025 - Programa Estratégias de Saúde da Família - ESF
559- 3.3.90.30.4511 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CUL. E DESP.
07.02 - Ensino Infantil – Creche (0-3 anos)
2.171 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche (0-3 anos)
558- 3.3.90.30.1081 - Material de Consumo R\$ 310,00

Art. 2º – Servirão de recursos para cobertura dos Créditos Especiais de que trata o artigo 1º da presente Lei

I – O Superávit Financeiro no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) de recursos oriundos de transferências do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental: e

II – O Excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de recursos oriundos de transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 19 de agosto de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
em ____/____/____ a ____/____/____
Ass: _____